

LEI MUNICIPAL N° 11 DE 18 DE JUNHO DE 2.003.

Altera trecho de estrada que menciona e dá outras providências

O Prefeito do Município de Itapagipe/MG:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar trecho da Estrada Municipal nº DIT 110, na propriedade de Paulo José de Assunção, conforme croqui em anexo, que deste fica fazendo parte integrante.

Art. 2º - A largura da faixa de domínio da Estrada, deverá ser no mínimo de 14,00 metros.

Art. 3º - As despesas com o referido Projeto serão extraídas de verbas do orçamento vigente, exceto a edificação de cercas de divisas e corredores, que serão de responsabilidade do proprietário das terras que ladeiam o trecho alterado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG,
18 de junho de 2003

JERONIMO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal